

**LEI MUNICIPAL Nº 285 DE 08 DE SETEMBRO DE 1.997.**

Que dispõe sobre doação de lote urbano para o fundo municipal de previdência dos servidores de Nova Olímpia-mt - simprev.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no Uso de Suas Atribuições Legais, Faço Saber Que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Nova Olímpia-MT, "SIMPREV", um Lote Urbano de propriedade desta municipalidade a seguir caracterizado:

-Lote nº 11 (onze) da Quadra nº 04, Rua Minas Gerais, Bairro Centro; objeto de Permuta aprovado pela Lei Municipal nº279/97 de 07/08/97.

Art. 2º - Fica estabelecido que o lote objeto da presente doação, será destinado à construção da sede própria do "SIMPREV".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 12 de Setembro de 1.997.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE